PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.615.393/0001-00
CEP: 86.855-000

LEI N.º 207/2007

SÚMULA: - Autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município de Cruzmaltina a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito do Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional especial no valor de R$ 7.567,34 (Sete mil quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos) para atender despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

10 – DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
10.03 – DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.03.082430009.2.063 – Manutenção do Programa Bolsa Família.
3.3.90.30.00 – Material de consumo(Fonte 33711).....R$ 7.567,34

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo artigo anterior, fica utilizado o superávit financeiro da fonte do exercício anterior.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E SETE. (23/07/2007)

MAURICIO BUENO DE CAMARGO

Prefeito Municipal